

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **29 de abril de 2025**, às **19h30min**, em primeira convocação e **20h** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2024; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2025; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 04 de abril de 2025.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915  
Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915  
Data: 2025.04.09 16:43:50 -03'02'

Guilherme Antonio Schmitt  
Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-000 | Umuarama - PR | (44) 3621 9200  
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 de 26/02/2025  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/04/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 1.997.524,70 (Hum milhão e novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 08 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
JOSE ORLANDO DA SILVA  
Secretário de Serviços Rodoviários  
CLEBER BONFIM  
Secretário de Administração



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
Umuarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: [acesf@umuarama.pr.gov.br](mailto:acesf@umuarama.pr.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

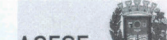
A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº 2º parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "8" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
-	Não Identificado	-	-	8	53
-	Não Identificado	-	-	8	56
-	Não Identificado	-	-	8	67
-	Não Identificado	-	-	8	92
-	Não Identificado	-	-	8	95
-	Não Identificado	-	-	8	100
2709/2020	Maria de Lourdes Faura de Oliveira	K	19	8	102
3233/2020	Emma Carraro Neto	K	84	8	106
-	Não Identificado	-	-	8	109
4698/2022	Ana Francisca Alves	J	08	8	119
-	Não Identificado	-	-	8	129
-	Não Identificado	-	-	8	178
-	Não Identificado	-	-	8	181
343/2002	Clarineide Alves de Oliveira	K	33	8	188
-	Não Identificado	-	-	8	193

\* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 07 de Abril de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Benedito Moreno dos Santos  
Diretor Presidente - ACESF  
Portaria nº 033/2025



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
Umuarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: [acesf@umuarama.pr.gov.br](mailto:acesf@umuarama.pr.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 53 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Benedito Moreno dos Santos  
Diretor Presidente - ACESF  
Portaria nº 033/2025

SOLANGE MARTINEZ MASSA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO a ser implantada LOTES 476,477,478, 218,217,215,216, E 214, GLEBA ATLÂNTICA, IPORÁ - PR, CEP: 87.560-000.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 Nº 024/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 Nº 027/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.  
LOCALIZADO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LOCADOR: V.I. AUTO POSTO LTDA. – EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/04/2025 até 08/04/2026)  
VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de abril de 2025.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Guernio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 Nº 028/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.  
LOCALIZADO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LOCADOR: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/04/2025 até 08/04/2026)  
VALOR: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de abril de 2025.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Guernio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
Umuarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: [acesf@umuarama.pr.gov.br](mailto:acesf@umuarama.pr.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 56 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Benedito Moreno dos Santos  
Diretor Presidente - ACESF  
Portaria nº 033/2025



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
Umuarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: [acesf@umuarama.pr.gov.br](mailto:acesf@umuarama.pr.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 67 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Benedito Moreno dos Santos  
Diretor Presidente - ACESF  
Portaria nº 033/2025



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
Umuarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: [acesf@umuarama.pr.gov.br](mailto:acesf@umuarama.pr.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 92 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Benedito Moreno dos Santos  
Diretor Presidente - ACESF  
Portaria nº 033/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 262/2025.  
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Interromper em 07/04/2025 o gozo das Férias do Servidor Público ERMÍNIO CESAR ZAGOTO, portador CI/RG nº. 7.113.692-2, ocupante do cargo de Promovido efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 189/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.  
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias já ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 14 (quatorze) dias.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 195/2025, de 08 de Abril de 2025.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Nome CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
SILVIA MAGALHÃES LOPES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 88 2024/2025 11/04/2025 À 10/05/2025  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 286/2025  
DATA: 08/04/2025  
SÚMULA: DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 014/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, a saber:  
Gestor:  
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;  
Fiscal Administrativo:  
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 007.536.159-16 – Fiscal Principal  
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.  
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.  
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 95 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 84 (106 atual)** lotado na **quadra K (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 3233 e concessionário Ema Carraro Neto**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 129 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 100 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 109 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 178 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 19 (102 atual)** lotado na **quadra K (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 2709 e concessionário Maria de Lourdes Faura de Oliveira**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 08 (119 atual)** lotado na **quadra J (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 4698 e concessionário Ana Francisca Alves**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**ACESF** - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 181 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Presidente - ACESF  
 Portaria n.º 033/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 265/2025  
 DATA: 08/04/2025  
 SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 032/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, a saber:  
 Gestor:  
 TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;  
 Fiscal Administrativo:  
 MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL  
 ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.  
 Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.  
 Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Alto Paraíso-PR, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 43/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: SARA DOS SANTOS MARTINS  
 DO OBJETO: Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprido a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de junho de 2025.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.528,06 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA Nº 1.  
 Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2025. – CNPJ.: 11.761.761/0001-82.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 010/2025, em favor da empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ.: 00.165.960/0001-01, que tem como objeto: "TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR DA TRIBUTAÇÃO NO LANÇAMENTO ANUAL DOS TRIBUTOS QUE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO EXIGE QUE SEJAM FEITOS 'DE OFÍCIO' COMO (LITU, ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, ISS FIXO E TAXA DE COLETA DE PEXO), O SERVIÇO JÁ ENGOBIA CUSTOS COM HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E IMPOSTOS".  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.  
 LUIS ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 DECRETO N. 3531/2025  
 DATA: 08/04/2025  
 SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 011/2025, em favor da empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ.: 00.165.960/0001-01, que tem como objeto: "TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR DA TRIBUTAÇÃO NO LANÇAMENTO ANUAL DOS TRIBUTOS QUE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO EXIGE QUE SEJAM FEITOS 'DE OFÍCIO' COMO (LITU, ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, ISS FIXO E TAXA DE COLETA DE PEXO), O SERVIÇO JÁ ENGOBIA CUSTOS COM HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E IMPOSTOS".  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.  
 LUIS ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 33 (188 atual) lotado na quadra K (8 atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 343 e concessionário Clarineide Alves de Oliveira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína...

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 015/2025. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 193 (atual) lotado na quadra B (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 264/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. TERMO DE APOSTILAMENTO 18 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. DECRETO Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2025. Nomeia, em substituição, os membros do Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal - GITM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. DECRETO Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2025. Nomeia, em substituição, os membros do Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal - GITM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. ATO DA MESA Nº 023/2025. SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 07 e 08 DE ABRIL de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezalodosul.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 009/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezalodosul.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. DECRETO Nº 136/2024. Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e as demais providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025. REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025. Cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Douradina e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 216 DE 08/04/2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 217 DE 08/04/2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 216 DE 08/04/2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 217 DE 08/04/2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2025 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 RUA SANTOS DUMONT, 315, FONE (41) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 RUA SANTOS DUMONT, 315, FONE (41) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 32/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a SR SERGIO DA SILVA GASQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº 51/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a Senhora BERCCHOLINA BATISTA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 247/2025 DATA: 08.04.2025 Ementa: homologa a avaliação das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 248/2025 DATA: 08.04.2025 Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 02 de maio de 2025, mediante reposição, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025 de 17 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público: Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PROPOSTA APRESENTADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 30.320.176/000191 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos)

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2025 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 133/2024 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2025, na plataforma http://blcompras.com, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obras (s):

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Estado do Paraná COMUNICADO A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no dia 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA a população que no dia 11 de Abril de 2025 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias 2025 do Exercício Financeiro de 2026.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2025
Data: 08.04.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa: 006/2025.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025
Súmula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2022 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 114/2024, dando outras providências.

CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº 166/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa OLINDA SATE MISAWA.
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.920/0001-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a sessão ordinária do dia 08 de abril de 2025, tendo em vista o pedido dos vereadores desta Casa de Leis, que se encontram em atividade parlamentar na cidade de Curitiba, comprometendo o quórum mínimo para a realização da referida sessão ordinária.

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 30/2025
Processo de Inexistibilidade nº 12/2025.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025
Súmula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2023 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 237/2024, dando outras providências.

CAFEZAL DO SUL, 31 de março de 2025
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº 166/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa OLINDA SATE MISAWA.
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.920/0001-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022.

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 25/2025
Processo de Inexistibilidade nº 11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.023/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1.208 - Sala 3 - Centro - na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. WILLIAM PERONDI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5384798 - SSP/SC, e do CPF/MF nº 083.489.779-29, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, e também a necessidade de renovação dos valores pactuados, e em consonância com o prazo de vigência, quantia e valores celebrados inicialmente em 25 de abril de 2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.023/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1.208 - Sala 3 - Centro - na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. WILLIAM PERONDI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5384798 - SSP/SC, e do CPF/MF nº 083.489.779-29, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, e também a necessidade de renovação dos valores pactuados, e em consonância com o prazo de vigência, quantia e valores celebrados inicialmente em 25 de abril de 2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 187/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOSYS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Visotto, 800 planejamento@icaraima.pr.gov.br
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, NOTADAMENTE GASOLINA COMUM Nº 01/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraima, durante o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 66/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 114.639.239-70, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa TREVISAN COMERCIO DE PNEUS LTDA aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 065/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JESSICA MARCELINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.566.799-16, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa JESSICA MARCELINO aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 249/2025
Ementa: nomeia Flavio Augusto de Queiroz Varolo no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 249/2025
Ementa: nomeia Flavio Augusto de Queiroz Varolo no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 66/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 114.639.239-70, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa TREVISAN COMERCIO DE PNEUS LTDA aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E EMPRESA COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, AMBAOS QUALIFICADOS.
O Município de Cruzeiro do Oeste, situada na Rua João Ormindio de Resende, nº 686, Bairro: Centro-Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR A ATA Nº 116/2024, celebrado com a empresa COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, com sede na Rua Dr. Mário Jorge, 191, Bairro: CIC, CEP: 81450580, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) William De Souza Andrade, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-27, Telefone: (41) 3888-5800, e-mail: comercial@compasa.com.br., que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de CBQU (CONCRETO BETUMONOSO USINADO A QUENTE), mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: RCR PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 59.657.335/0001-20
PROCESSO Nº 032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JEANN & JULIO, PARA APRESENTAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2025 DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, em favor empresa OFFERMAX VENDAS E DISTRIBUÍDORES DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 56.176.429/0001-99, que tem como objeto Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura, no valor de R\$ 62.517,00 (sessenta e dois mil quinhentos e dezessete reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 065/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JESSICA MARCELINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.566.799-16, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa JESSICA MARCELINO aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E EMPRESA COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, AMBAOS QUALIFICADOS.
O Município de Cruzeiro do Oeste, situada na Rua João Ormindio de Resende, nº 686, Bairro: Centro-Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR A ATA Nº 116/2024, celebrado com a empresa COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, com sede na Rua Dr. Mário Jorge, 191, Bairro: CIC, CEP: 81450580, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) William De Souza Andrade, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-27, Telefone: (41) 3888-5800, e-mail: comercial@compasa.com.br., que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de CBQU (CONCRETO BETUMONOSO USINADO A QUENTE), mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA de Registro de Preços nº 005/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 01 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: J. D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA.
CNPJ: 17.955.368/0001-06.
OBJETO: aquisição de cascalho rígido natural e pedra brita.
VALOR TOTAL: R\$. 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, em favor empresa OFFERMAX VENDAS E DISTRIBUÍDORES DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 56.176.429/0001-99, que tem como objeto Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura, no valor de R\$ 62.517,00 (sessenta e dois mil quinhentos e dezessete reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 12022/25 para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL, está SUSPENSO em virtude do recebimento de impugnação do referido Edital. Sendo assim, fica adiada a sessão que acontecerá no dia 10/04/2025 às 14h30min no meio eletrônico do sistema de registro de preços, todas as questões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E EMPRESA COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, AMBAOS QUALIFICADOS.
O Município de Cruzeiro do Oeste, situada na Rua João Ormindio de Resende, nº 686, Bairro: Centro-Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR A ATA Nº 116/2024, celebrado com a empresa COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, com sede na Rua Dr. Mário Jorge, 191, Bairro: CIC, CEP: 81450580, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) William De Souza Andrade, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-27, Telefone: (41) 3888-5800, e-mail: comercial@compasa.com.br., que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de CBQU (CONCRETO BETUMONOSO USINADO A QUENTE), mediante as cláusulas e condições seguintes:





## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.651.344/0001-94, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Lisboa, n.º 3240, Bairro Jardim Panorama, no Município de Umuarama/PR, celular (44)98818-6967, neste ato devidamente representado pelo Sr. **THIAGO RONQUI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.496.449-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.901.819-80, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

Em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021

As partes resolvem, por meio deste instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL AJUSTADO R\$
01	KG	Abacaxi;	1.000	250	2,90	725,00
02	PAC	Açafrão em pó, embalagem 30 gramas;	350	87	0,60	52,20
03	UN	Achocolatado, embalagem de 500 gramas;	850	212	3,44	729,80
08	PAC	arroz branco tipo 1, embalagem 5 kg;	900	225	22,00	4.950,00
09	PAC	aveia em flocos finos, embalagem 500 gramas;	100	25	4,58	114,50
10	KG	banana nanica, peso por unidade padrão;	900	225	1,60	360,00
11	UN	banha suína, embalagem 1kg;	50	12	14,60	175,20
12	KG	batata inglesa;	800	200	1,99	398,00
13	KG	Beterraba;	350	87	1,99	173,13
14	PAC	biscoito tipo rosquinha de chocolate, embalagem 500 gramas;	350	87	3,99	347,13
15	PAC	biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem 500gr;	350	87	3,99	347,13
16	PAC	biscoito doce, tipo maisena, peso líquido de 800gr;	700	175	5,48	959,00
17	PAC	biscoito doce zero lactose, embalagem 800 gramas;	200	50	5,99	299,50
18	PAC	biscoito salgado tipo cream cracker embalagem de 330 gramas;	400	100	2,98	298,00
19	PAC	biscoito salgado tipo cream cracker, sem lactose embalagem 330 gramas;	100	25	2,99	74,75
20	PAC	cacau em pó 100%, embalagem 500 gramas; camomila desidratada, embalagem de 10 gramas;	100	25	6,98	174,50
21	PAC	canjica amarela, embalagem 500 gramas;	1.000	250	0,65	162,50
22	PAC	canjica amarela, embalagem 500 gramas;	450	112	1,40	156,80
23	KG	carne bovina de 1º em cubos embalagens de 2kg;	2.000	500	16,90	8.450,00
24	KG	carne bovina de 2º;	2.700	675	17,00	11.475,00
26	KG	carne suína tipo bisteca;	600	150	13,00	1.950,00
27	KG	Cebola;	500	125	1,99	248,75
28	KG	Cenoura;	950	237	1,90	450,30
29	PAC	cereal crocante tipo granola sem açúcar embalagem 500 gramas;	50	12	6,60	79,20
31	PAC	cereal enriquecido de arroz e aveia, lata de 400 gramas;	60	15	14,50	217,50
32	LT	cereal enriquecido de milho, lata de 400g	50	12	9,60	115,20
33	PAC	cereal enriquecido de multigrão, lata de 400 gramas;	60	15	14,50	217,50
34	CX	chá mate, embalagem 250 gramas;	400	100	2,49	249,00
35	PAC	coco ralado, embalagem 200 gramas;	150	37	3,30	122,10

36	PAC	condimento chimichurri tempero sem pimenta calabresa, embalagem de 30 gramas;	900	225	0,75	168,75
37	PAC	condimento colorau em pó, embalagem 500 gramas;	150	37	2,65	98,05
38	PAC	condimento orégano, embalagem 200 gramas;	100	25	3,89	97,25
39	PAC	condimento tempero baiano, embalagem 30 gramas;	250	62	0,75	46,50
40	PAC	condimento vinagrete, embalagem de 30 gramas;	500	125	1,30	162,50
41	KG	coxa e sobrecoxa de frango;	3.000	750	6,60	4.950,00
42	UN	doce de leite, embalagem 400gr	300	75	4,30	322,50
44	PAC	erva doce desidratada embalagem 16 gramas;	400	100	0,90	90,00
46	PAC	farinha de arroz, embalagem 1 kg,	60	15	6,50	97,50
49	PAC	farinha de trigo tipo 1, embalagem 25 kg;	180	45	70,00	3.150,00

50	PAC	feijão tipo 1 carioca, embalagem 1 kg;	1.200	300	4,70	1.410,00
51	UN	fermento biológico, embalagem 500 gramas;	100	25	7,20	180,00
52	UN	fermento biológico seco instantâneo, embalagem 10 gramas;	150	37	0,55	20,35
53	UN	fermento químico;	800	200	3,80	760,00
54	PAC	flocão de milho, embalagem 500 gramas;	300	75	2,00	150,00
55	PAC	farinha de milho, pacote 1 kg;	700	175	1,90	332,50
56	KG	Goiaba;	1.300	325	3,63	1.179,75
57	BDJ	iogurte bandeja zero lactose, peso líquido 540g;	250	62	10,60	657,20
58	PAC	iogurte com polpa de frutas, pacotes 1 litro;	900	225	3,29	740,25
59	KG	Laranja;	7.000	1.750	2,00	3.500,00
60	CX	leite de soja, caixa 1 litro,	300	75	3,80	285,00
61	PAC	leite pasteurizado, pacote 1 litro;	3.000	750	4,00	3.000,00
62	CX	leite zero lactose, embalagem 1 litro;	1.400	350	4,30	1.505,00
63	KG	maça fuji;	2.600	650	2,50	1.625,00
64	PAC	macarrão sem ovos e sem glúten, embalagem 500 gramas;	40	10	4,50	45,00
65	PAC	macarrão tipo alfabeto, embalagem 500 gramas,	200	50	3,70	185,00
66	PAC	macarrão tipo ave maria, com ovos, pacote de 1 kg;	800	200	3,90	780,00
67	PAC	macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem 1 kg;	500	125	4,10	512,50
68	PAC	macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem 1 kg;	700	175	4,20	735,00
69	PAC	macarrão tipo picado, embalagem 1 kg;	500	125	4,20	525,00
70	KG	Mamão;	1.400	350	2,80	980,00
71	UN	Manteiga com sal, embalagem 500 gramas;	900	225	17,80	4.005,00
72	PT	margarina cremosa com sal, embalagem 500g;	200	50	4,50	225,00
73	UN	margarina light com sal, embalagem 500g;	200	50	11,90	595,00

74	KG	Melão;	1.400	350	3,90	1.365,00
80	PAC	polvilho doce, embalagem 500 gramas;	350	87	2,70	234,90
81	PAC	queijo ralado, ácido embalagem 50 gramas;	300	75	2,50	187,50
82	KG	repolho branco/verde;	400	100	1,90	190,00
83	UN	requeijão cremoso, embalagem 400 gramas	500	125	15,90	1.987,50
84	UN	requeijão cremoso zero, embalagem 200 gramas;	100	25	3,70	92,50
85	PAC	sal refinado, embalagem 1 kg;	400	100	1,25	125,00
86	KG	Tomate;	700	175	1,90	332,50
87	UN	vinagre de álcool, contendo 750 ml;	250	62	1,20	74,40

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 72.762,27 do contrato original, n.º 035/2024;

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 359.019,77 (trezentos e cinquenta e nove mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com término em 04 de outubro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO RONQUI**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209  
E-mail: rcursos@brasiliadosul.pr.gov.br

**EDITAL N.º 034/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 034/2024.**

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

**CONSIDERANDO**, as portarias 100, 101 e 102 de 08 de abril de 2025.

**CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

**1. Da Candidata convocada:**

**Cargo: Monitor - 40 horas**

Classificação	Nota	N.º Inscrição	Nome do Candidato	CPF
14.º	6,7	02	Patricia Aparecida dos Santos Oliveira	093.***.***-57
15.º	6,2	27	Andréia Pereira Abreu	100.***.***-76
16.º	6,2	19	Dircimara Ferreira Leal dos Santos	084.***.***-41

**2. Avaliação Física e Mental**

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, Brasília do Sul, no dia **15 de abril de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, Brasília do Sul no dia **15 de abril de 2025**.

**3. Da Contratação**

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, de **15 de abril de 2025**.

Candidatas	Horário
01 Patricia Aparecida dos Santos Oliveira	09:00
02 Andréia Pereira Abreu	09:15
03 Dircimara Ferreira Leal dos Santos	09:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>);

b) Certificado de Reservista, CDI (Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

h) Certificado de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitante-Atestados> ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://servicos.pf.gov.br/epol-simic-publico/>)

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

q) Comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos recebidos em casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235, Fax: (44) 3654-1209  
e-mail: cimbrasil@hotmail.com

**LEI N.º 847/2025**

**Síntese:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a área de terras que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, área de terras constituída pelos lotes de n.º 20 (360,00 m²), 21 (360,00 m²), e, 22 (405,00 m²), da desunificação dos lotes de terras n.º 09, 10, 11, 20, 21 e 22, e esta por sua vez da subdivisão dos lotes n.º 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra n.º 12, situada no Município de Brasília do Sul, 12, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com a área de 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte cinco metros quadrados), Matrícula de n.º 7.153, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri-PR, com os seguintes e confrontações:

**Ao Noroeste** - Confronta-se com o lote de terra n.º 19, ao rumo noroeste, NO-34°15' - SE, numa extensão de 30,00 metros;

**Ao Sudoeste** - Limita-se com a denominada Avenida Brasil, ao rumo sudoeste, SO-35°45' - NE, numa extensão de 37,50 metros;

**Ao Sudeste** - Limita-se com a denominada Avenida Antonio Barros de Souza, ao rumo sudeste, SE-54°15' - NO, numa extensão de 30,00 metros; e

**Ao Nordeste** - Confronta-se com os lotes n.º 09, 10 e 11, da subdivisão dos lotes n.º 09, 10, 11, 20, 21 e 22, ao rumo nordeste, NE-35°45' - SO, numa extensão de 37,50 metros. PROPRIETÁRIA: Creche Criança Feliz - CNPJ/MF n.º 80.891.567/0001-34.

**Art. 2.º** - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública a ser lavrada e devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei, sem nenhuma exceção, correrão por conta do município de Brasília do Sul, ficando o Chefe do Poder Executivo, desde logo, autorizado a proceder a quitação das mesmas, por meio de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
**Secretaria de Saúde**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Marinete Aparecida Da Silva Lima

ENDEREÇO: RUA Ipiranga s/n

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar a senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016. Dessa forma sendo residente novamente, pois a primeira notificação foi em 07 de abril de 2025

Maria Helena, 07 de abril de 2025

**ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES**  
Chefe da Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA Nº 100/2025.**

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob n.º 277/2025, de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**I** - Exonerar **Jaqueline dos Santos Nunes Pereira**, portadora da CI-RG n.º 12.\*\*\*.\*\*\*-3- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 095.\*\*\*.\*\*\*-55, no Cargo de Provisório temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.148, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

**Alex Antônio Cavalcante**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Estabelecimento
06/04/2025
Pag. 1/2

Decreto nº 65/2025 de 04/04/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.721,15 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor Unit., Valor Total. Rows include SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Total Suplementação: 75.721,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Anexo de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Valor, Fonte, Descrição. Rows include CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL, etc.

Total da Receita: 75.721,15

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone: (41) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2244/2025, de 08 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTO PIQUIRI - NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Piquiri/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 060/2024 de 14/02/2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCD nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I. Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- 1 - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual; a) De definição da data, local e pauta; b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mod 175/2024. V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mod 175/2024. Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 3º Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades, sendo 5 membros: 1 Representante do Poder Executivo; Matheus Oliveira Sperti, 1 Representante do Poder Legislativo, Reginaldo de Souza Freire, 3 Representantes da Sociedade civil, sendo 1 representante de Trabalhadores Paulo Cesar Djalil, 1 representante de empresários, James Paulo de Andrade, e 1 Representante de Movimentos Populares Thiago Henrique Figueiredo Rodrigues.

Art. 4º O Representante do Poder Executivo fica nomeado o Coordenador executivo da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (41) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026

Nº 015/2025

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna pública e CONVOCA todos as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de discutir o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 do Município de Douradina-PR.

A audiência pública será realizada às 14h00 (quatorze horas) no dia 14 de abril de 2025 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº206/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para prestação de serviços de



Publicações Legais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR. MUNICÍPIO DE DOURADINA: Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767. CNPJ sob nº. 78.200.110.000-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado situada à Avenida Genecy Defilino Coelho, nº. 963, Centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.641.823/0001-45, Inscrição Estadual nº. 903.83423.00, telefone (41) 3665-1886, neste ato representado pelo Senhor Elias Timóteo de Almeida, portador do CPF nº. 004.256.949-41, RG nº. 8.022.595-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nathal Manosso, nº. 1.020, Centro, CEP. 87.530-000, cidade de Icaraima, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 11/2025, Processo Licitatório nº. 13/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Table with 5 columns: Item Number, Description, Unit, Brand, Quantity, Value Unit (R\$), Value Total (R\$). Contains items 78 through 55 and 56 through 77.


Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.3030 Material de Consumo; Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos de Douradina - Pr. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. 4.2. Vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5.1. A validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em justificativa inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dele; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que; 5.4.2.1. Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e; 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante a anuência do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e armazenada em sistema de registro de preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de reentem dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de 2021, com pactuação, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou extinção de qualquer vantagem ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou cláusula de preço sobre os preços registrados, nos termos da alínea "e" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantamento ou impossibilidade de cumprir o compromisso. 7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 91, 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. Não há obrigação de registro de preços para os itens que não participam da licitação e que pretendem contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão no edital de licitação ou na ata de registro de preços e que não haja redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da execução durante o período dos efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às obrigações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: 11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, de acordo com a Nota Fiscal (sem anexo). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO 12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratado se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício. 12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Carlos Augusto dos Santos Iria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA Sócio Administrador





## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

  
**Câmara Municipal de Xamburé**  
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 15/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA/PR COM USO DE VEICULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**


**Art. 1.º** Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ UILSON DA CUNHA e OSAIR DE ALMEIDA FERREIRA, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 07 a 10 de abril do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

**Art. 2.º** Fica o vereador ELTON BARBOSA DOS SANTOS responsável pela condução de ida e volta do veículo.

**Art. 3.º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná,  
em 07 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva  
PresidenteMauro César Ferreira  
1.º Secretário

  
**Câmara Municipal de Xamburé**  
Estado do Paraná

**Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**


REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO N.º 13/2025  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB N.º 03/2025

1.1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação/Treinamento/Supporte personalizado em sistemas.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 quanto à contratação da Empresa GOVERNANÇABRASIL SIA TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 no valor de R\$: 190,80 (Cento e noventa reais e oitenta centavos). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xamburé/PR, 08 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva  
Presidente da Câmara

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 101/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 278/2025, de 08 de abril de 2025.


**RESOLVE:**

I - Exonerar Luciane Cristina Pereira, portadora da CI-RG n.º 9.\*\*\*.\*\*\*-6- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 054.\*\*\*.\*\*\*-07, no Cargo de Provimento temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.151, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito Municipal

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 102/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 279/2025, de 08 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

I - Exonerar Giani Moreira Pimentel, portadora da CI-RG n.º 8.\*\*\*.\*\*\*-4- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 036.\*\*\*.\*\*\*-32, no Cargo de Provimento temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.151, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 42/2025  
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.  
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2621 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	20.000,00
<b>TOTAL R\$ 20.000,00</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convênio PM Alto Paraíso - Casa Lar.  
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 - Restituições.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 43/2025  
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.  
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2622 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 609.250,00 (Seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fdo Municipal de Saud	4.4.90.52	609.250,00
<b>TOTAL R\$ 609.250,00</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 3495 - Atenção Basica Estadual  
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 44/2025  
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
43	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Administração	3.3.90.14	20.000,00
190	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.33	10.000,00
<b>TOTAL R\$ 30.000,00</b>							

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
52	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Administração	3.3.90.91	20.000,00
198	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.51	10.000,00
<b>TOTAL R\$ 30.000,00</b>							

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2621/2025  
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	20.000,00
<b>TOTAL R\$ 20.000,00</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convênio PM Alto Paraíso - Casa Lar.  
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 - Restituições.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2622/2025  
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 609.250,00 (Seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.


FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fdo Municipal de Saud	4.4.90.52	609.250,00
<b>TOTAL R\$ 609.250,00</b>							

Nomenclaturas das Fontes: 3495 - Atenção Basica Estadual  
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, s.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
e-mail: pmbrasil@brasilmail.com

LEI N.º 846/2025

**Súmula:** Altera dispositivo da Lei n.º 774/21, de 20 de outubro de 2021, que trata da remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:


**Art. 1.º - O art. 35, da Lei n.º 774/21, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**


**Art. 35.** Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros não farão parte do Quadro Funcional da Administração Municipal, sendo, no entanto, remunerados pelos cofres do município, a título de subsídio, no valor de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, não gerando qualquer relação de emprego com a municipalidade.

**Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail: recsoursbman@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 095/2025

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025, junto a Secretaria de Turismo - SETU, protocolo nº 23.693.075-0, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora GABRIELE LIMA DA SILVA, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.246.857-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, para responder como Gestora do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025 e como Fiscal fica designado o servidor VALDECI APARECIDO MARTINS, com matrícula nº 2481, portador do RG n.º 5.731.143-6 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 095/2025 e todas as disposições em contrário.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A N.º 412/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Abril de 2025, a servidora KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF: 145.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CREA/RS Centro de Referência em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N.º 413/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**

DETERMINAR LOTAÇÃO da servidora GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF: 117.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20h, Nível "C", Classe "01", nomeado a contar do dia 08/04/2025, pelo Decreto nº 163/2025 do dia 08/04/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2025  
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025  
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.258.314/0001-60  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 25.134,50 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2025  
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025  
CONTRATADA: MEW CENTER INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 02.082.892/0001-99  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 22.692,50 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2025  
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025  
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 04.483.808/0004-70  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 25.201,82 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

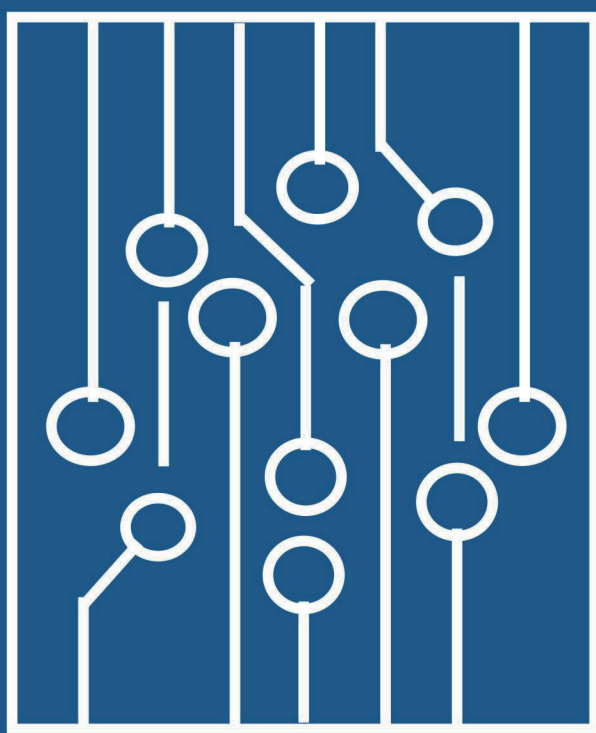
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 2242/2025, de 08 de Abril de 2025.  
Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.  
CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria Nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades (MOCID);  
CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor, e  
DECRETA:  
Art. 1.º Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".  
Art. 2.º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MOCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.  
Art. 3.º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art. 14 da Portaria MOCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.  
Art. 4.º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.  
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**  
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br